

01-887111-10/05 - Prefeito
01-888111-10/05 - Adão



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 176ind-

Protocolo Nº 623/2011
Campo Mourão, 12/04/2011 Horas 08:36

Gilias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das Sessões <u>27/04/11</u>
 PRESIDENTE

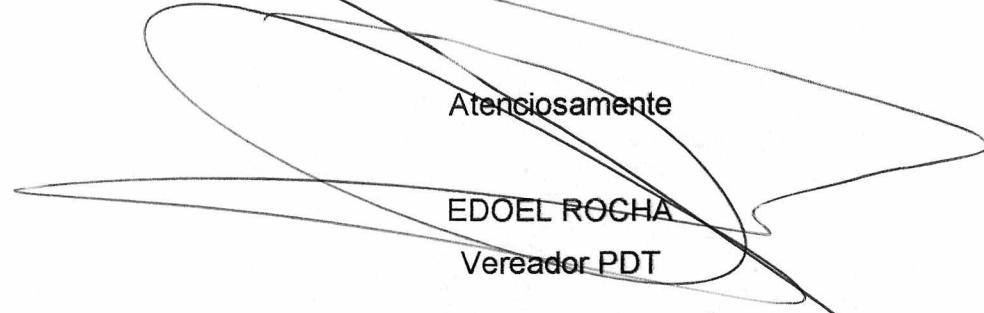
O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo **que officie o proprietário do terreno localizado na Rua Galo-da-Serra, em frente ao número 335, esquina com a Rua Jaçanã, no Jardim Tropical I, solicitando que o mesmo faça a limpeza do terreno.**

JUSTIFICATIVA:

O referido terreno encontra-se repleto de mato e lixo, contribuindo para a proliferação de insetos, principalmente do mosquito "aedes aegypti" transmissor da dengue, assim sendo solicitamos que o presente pedido seja atendido de forma urgente.

P. Deferimento,
SALA DAS SESSÕES, em 11 de abril de 2011.

Atenciosamente


EDOEL ROCHA

Vereador PDT

ER/TSF - Enviar cópia para o Senhor Adão Cordeiro - Rua Galo da Serra - nº 335 - JD Tropical I - CEP: 87310-120



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Abril de 2011.



ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa



2
623/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/04/2011.

(X) Indicação nº	623	/2011	() Projeto de Lei nº		/2011
() Indicação Legislativa nº		/2011	() Projeto de Resolução		/2011
() Requerimento		/2011	() Emenda à L.O.M. nº		/2011
() Outros		/2011	() Moção nº		/2011

AUTOR: Edoel

OCORRÊNCIAS:

(X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 27/04/2011.

(X) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391